

PORTARIA FZEA N. 09 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a eleição para escolha do Chefe e do Vice Chefe do Departamento de Ciências Básicas da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo – FZEA/USP, a ser realizada em 19 de outubro de 2022, com início do mandato em 08 de novembro de 2022.

O Vice-Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e Artigo 4º da Resolução nº 7945/2020, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - O Conselho do Departamento elegerá, dentre os seus membros titulares, o Chefe e o Vice-Chefe do Departamento, devendo a escolha observar aos seguintes critérios:

Artigo 2º - São eleitores todos os membros titulares do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 17/10/2022.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quórum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participar do primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

§ 5º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento (e-mail: zab@usp.br), no prazo de 12/09/2022 a 21/09/2022 [10 dias], o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.



§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros titulares do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, até as 17 horas do dia 22/09/2022, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 26/09/2022 a 05/10/2022 [10 dias], nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, até às 16 horas do dia 06/10/2022, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - A eleição para escolha do Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Ciências Básicas, será realizada no dia **19/10/2022**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - O primeiro turno será realizado das 07h30 às 12h30 horas.

§ 2º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será realizado das 13h30 às 15h30 horas.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 4º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, forme Artigo 4º da Resolução nº 7945, de 27 de março de 2020.

§ 5º - A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, até o dia **18/10/2022**, em seus respectivos e-mails institucionais, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

§ 7º - A totalização dos votos será divulgada pela Secretaria do Departamento, por meio do e-mail **zab@usp.br**, imediatamente após o encerramento das apurações.



Artigo 6º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 1º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 2º - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Logo após a totalização, será lavrada a ata de abertura e de encerramento dos trabalhos, contendo o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos, a qual será assinada pelo Chefe e pelo Secretário do Departamento.

Artigo 8º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pelo prazo mínimo de 30 dias na Secretaria do Departamento.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria da FZEA.

Artigo 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Pirassununga, 17 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Carlos Augusto Fernandes de Oliveira
Vice-Diretor em exercício da FZEA/USP